



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 08/CONSUNI, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 03/CONSUNI, de 10 de fevereiro de 2021, que alterou a Resolução nº 16/CONSUNI, de 24 de julho de 2009, que aprovou a criação do curso de Graduação em Gastronomia - grau bacharelado, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião virtual de **17 a 24 de fevereiro de 2021**, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra “v”, e 25, letra “s”, do Estatuto da UFC, e considerando as alterações realizadas pela Resolução nº 13 CONSUNI, de 20 de janeiro de 2017, bem como a decisão do Instituto de Cultura e Arte – ICA, as vagas ofertadas pelo curso foram reduzidas de 50 (cinquenta), inicialmente autorizadas pelo MEC, para 30 (trinta), nos termos da documentação apresentada por meio do processo administrativo SEI nº 23067.004667/2021-45,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Homologar** a Resolução *ad referendum* nº 03/CONSUNI, de 10 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 1º da Resolução nº 16/CONSUNI, de 24 de julho de 2009, que aprovou a criação do curso de Graduação em Gastronomia, grau bacharelado, da Universidade Federal do Ceará, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada por meio do processo nº 23067.P8779/09-62, a criação do curso de Graduação em Gastronomia, grau bacharelado, modalidade presencial, com oferta anual de 30 (trinta) vagas, turno integral, carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Cultura e Arte – ICA, da Universidade Federal do Ceará, situado no *Campus* do Pici Prof. Prisco Bezerra, s/n – CEP 60455-760 – Fortaleza - CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 1º de março de 2021.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor